EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2012

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 10 de janeiro de 2013, às 13 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, cidade de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens/serviços constantes do objeto deste edital.

Do Objeto

Serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	REF.	DESCRIÇÃO
1.	30	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5 R25 RADIAL
2.	12	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 1300 X 24
3.	12	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 1400 X 24
4.	30	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 900 X 20 BORRACHUDO
5.	50	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO
6.	14	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 11.R.22.5 BORRACHUDO
7.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4 - 30
8.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 12.4 - 24
9.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 23.1.30
10.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 14.9/28
11.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 19.5 L24
12.	08	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 500/70 R24
13.	08	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5 – 80 – 18
14.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 12/16.5
15.	08	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 175 X 70 R 13 LISO
16.	08	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 185 X 70 R 14 LISO
17.	50	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 185 R14 8 LONAS BORRACHUDO

OBS 1: Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços de recuperação dos pneus, vulcanizações, consertos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste edital;
OBS 2: Os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 17 deverão ser recuperados através do processo a frio, já os demais itens indicados deverão ser recuperados através do processo a quente;
OBS 3: Das recapagens/recauchutagens deverá ser concedida uma garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do serviço;
OBS 4: As carcaças dos pneus a serem recuperadas deverão ser retiradas junto ao Almoxarifado do Município e no mesmo local deverão ser devolvidos/entregues, já recuperados, sem qualquer custo adicional;
OBS 5: Os serviços de recuperação dos pneus que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos pelo Município deverão ser refeitos pelo licitante vencedor sem qualquer custo adicional ao Município;
OBS 6: Os serviços de recuperação dos pneus (recapagem/recauchutagem) será realizado de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação;
OBS 7: Os licitantes em suas propostas deverão indicar a marca da recapagem/recauchutagem.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da entrega e aceitação do objeto deste edital (pneus recuperados), mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue/recuperada.

Da Habilitação

Os interessados, para participarem deste certame, deverão cadastrar-se, especificamente para a presente licitação, junto a Prefeitura Municipal até o dia 07 de janeiro de 2013, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:
I-Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) certidões negativas do INSS e FGTS;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público de que já tenha efetuado o fornecimento de bens com características semelhantes aqueles objetos deste certame.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data limite para cadastramento.

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Edital n.º 010/2012
Tomada de Preço n.º 010/2012
Envelope n.º 01- Habilitação
Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Edital n.º 010/2012
Tomada de Preço n.º 010/2012
Envelope n.º 02 – Proposta
Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC relativo a presente licitação fornecido pelo município de Itatiba do Sul, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira preenchida conforme modelo de proposta de preço constante do anexo deste Edital;
b) validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso a proposta não indique o prazo de validade será este considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por item.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e legislação aplicável, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação/convocação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8666/93.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque ou até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

Os serviços de recapagem e recauchutagem serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação.

O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a retirada das carcaças dos pneus a serem recuperadas junto ao Almoxarifado do Município e no mesmo local deverão ser devolvidos/entregues os pneus, já recuperados, sem qualquer custo adicional, isto, num prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo Município.

O licitante vencedor em cada item deverá refazer os serviços de recuperação dos pneus que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços de recuperação dos pneus, vulcanizações, consertos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste edital.

Das recapagens/recauchutagens deverá ser concedida uma garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do serviço.

Das Disposições Gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicadas a legislação correspondente.

As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.

O licitante, na proposta financeira, deverá indicar o preço unitário e global por item, com até duas casas após a vírgula.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:
Anexo I - Minuta do Contrato;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02	3390.39.19.00.00	2036
06.02	3390.39.19.00.00	2060

07.01 3390.39.19.00.00 2064

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3528-1077, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: licita@itatibadosul-rs.com.br e no site www.itatibadosul-rs.com.br

Itatiba do Sul, 18 de dezembro de 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS – RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratado: _____**.** neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Serviços de recapagem e recauchutagem de pneus.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O contratante pagará à contratada, pelos serviços de recapagem/recauchutagem dos pneus, os seguintes valores unitários, conforme Tomada de Preço nº 010/2012:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R$		MARCA
				Unitário	Total	
1.	30	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5 R25 RADIAL			
2.	12	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 1300 X 24			
3.	12	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 1400 X 24			
4.	30	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 900 X 20 BORRACHUDO			
			.....	.....	...	...

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da entrega e aceitação do objeto deste contrato (pneus recuperados), mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue/recuperada.
Parágrafo primeiro: Os serviços de recapagem e recauchutagem serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação.
Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada das carcaças dos pneus a serem recuperados junto ao Almoxarifado do Município e no mesmo local deverão ser devolvidos/entregues os pneus, já recuperados, sem qualquer custo adicional, isto, num prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo Município.
Parágrafo Terceiro: A contratada deverá refazer os serviços de recuperação dos pneus que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.
Parágrafo Quarto: Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços de recuperação dos pneus, vulcanizações, consertos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste instrumento.
Parágrafo Quinto: Das recapagens/recauchutagens deverá ser concedida uma garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do serviço.
Parágrafo Sexto: Os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 17 deverão ser recuperados através do processo a frio, já os demais itens indicados deverão ser recuperados através do processo a quente.
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque, limitada à 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: O município poderá solicitar o fornecimento de quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada neste contrato.

Cláusula Quinta: Objetivando o equilíbrio contratual, o valor do objeto deste contrato será revisto sempre que o fornecedor tiver modificado o custo do material. Caso não seja determinado um índice, este será apurado levando-se em conta a variação sofrida pelo contratante e o preço praticado no mercado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;

c) nos casos previstos nos artigos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02	3390.39.19.00.00	2036
06.02	3390.39.19.00.00	2060
07.01	3390.39.19.00.00	2064

Cláusula Oitava: Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

Parágrafo único: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, ____ de _____ de 2013.

_____
Contratada

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2012
Modelo de Proposta de Preços

À
Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Comissão Permanente de Licitação

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R$		MARCA
				Unitário	Total	
1.	30	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5 R25 RADIAL			
2.	12	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 1300 X 24			
3.	12	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 1400 X 24			
4.	30	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 900 X 20 BORRACHUDO			
5.	50	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO			
6.	14	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 11.R.22.5 BORRACHUDO			
7.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4 - 30			
8.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 12.4 - 24			
9.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 23.1.30			
10.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 14.9/28			
11.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 19.5 L24			
12.	08	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 500/70 R24			
13.	08	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5 – 80 – 18			
14.	04	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 12/16.5			
15.	08	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 175 X 70 R 13 LISO			
16.	08	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 185 X 70 R 14 LISO			
17.	50	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 185 R14 8 LONAS BORRACHUDO			

Preço total em R$ por extenso:	
Prazo de Entrega:	Local de Entrega:
Garantia:	Validade da Proposta:

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:	Representante:		
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo